



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1993 – alterada pela Lei 9.648 de 27/05/1998).*

**I – Objeto:** Prestação de serviço na confecção com emolduramento de 10 (dez) fotos dos parlamentares da Câmara Municipal de Porto Walter; Borda interna branca, revestido com vidro; com o tamanho de 20x30cm.

**II – Contratado:** Gerson Soares de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 123.095.402-34.

**III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa:** em virtude das atividades desempenhadas por este Poder Legislativo, as respectivas fotos serão utilizadas para identificação e homenagem aos eleitos para a respectiva legislatura. E no intuito de desburocratizar e garantir uma maior economicidade no processo de aquisição de bens e serviços e, por se tratar de valor em que a Lei permite a contratação direta conforme inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, optamos por adquirir os produtos através de procedimento de dispensa de licitação para agilizarmos os procedimentos e atendermos ao objeto solicitado o mais breve possível.

Porto Walter – Acre, em 05 de abril de 2021.

*Robson Rodrigues de Oliveira Lima*  
**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**  
**PRESIDENTE**